



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

-----

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor Cláudio Andreassa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para contratação de pessoal, **em caráter temporário**, para as funções públicas de Professor de Educação Básica I e das exigidas no Convênio ‘Projeto Esporte Social’: Coordenador do Projeto; Professor de judô e Monitor de Educação Física”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 - DA FUNÇÃO PÚBLICA

1.1 O processo seletivo destina-se a contratação por prazo determinado, das funções vagas atualmente necessárias e para formação de cadastro reserva para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação em virtude da demanda de alunos ocorrida no ano em curso e para manutenção do Projeto Esporte Social, conforme especificados neste Edital.

1.2 As funções, as vagas, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários para este processo admissional são os seguintes:

Cód	Especificação	Vaga	Salário	Jorna da sema nal	Taxa de inscrição	Requisitos básicos
01	PEBI – Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	R\$ 1.773,14	30 horas	R\$ 30,00	Diploma de magistério em nível médio ou licenciatura plena em pedagogia ou equivalente nos termos da L.D.B. vigente.
02	Coordenador do Projeto Esporte Social	01	R\$ 950,00	20 horas	R\$ 30,00	Graduação em Curso superior de Educação Física
03	Professor de judô do Projeto Esporte Social	01	R\$ 650,00	12 horas	R\$ 30,00	Graduação em Curso superior de Educação Física, filiação ao Conselho Regional de Educação Física e certificação de faixa preta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá:

- Preencher a ficha de inscrição (fornecida pela Secretaria Municipal de Educação).
- Apresentar cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e dos títulos de graduação.

## 4. DA PROVA

**4.1** – A prova para o Processo Seletivo para contratação em caráter temporário, será realizada no dia 12/04/2015, às 13h, na E.E. Carmen da Silva Pinto, sito a Rua Olavo Bilac, 1135, Centro, Iacri/SP.

**4.2.** A prova será composta por:

a) 50 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos de matemática, língua portuguesa, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e legislação.

**4.3.** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando cédula de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

**4.4.** O tempo de duração para realização da prova será de 3 (três) horas.

**4.5.** Os conteúdos programáticos a serem usados na elaboração da prova constam no anexo 1 do presente edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação final da prova e dos títulos apresentados.

**5.2.** Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência o candidato que:

**5.2.1**– tiver maior idade.

**5.2.2** – tiver maior número de filhos.

**5.2.3.** persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

**5.3.** Após a publicação da lista de classificação, os portadores de necessidades especiais aprovados serão convocados para submeter-se à perícia médica, para a verificação de compatibilidade de sua deficiência com os exercícios das atribuições da função.

**5.3.1.** A perícia será realizada pelo Serviço Médico Oficial do Município de Iacri/SP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de cinco (5) dias contados do respectivo exame.

**5.3.2.** quando a perícia concluir por inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, no prazo de cinco(5) dias, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

**5.3.3.** A indicação do profissional, pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, item 5.3.1.

**5.3.4.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

**5.3.5.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Iacri publicará, até o dia 22/04/2015, a **lista de classificação**, que ficará disponível no site da Prefeitura, bem como no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

-----

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Caberá recurso:

**6.2.** O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.

**6.3.** O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Iacri, será encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo para análise e manifestação a propósito do argüido.

**6.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo, ou seja, 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**6.5.** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

**6.6.** O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

**6.7.** Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do Processo Seletivo pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

**6.8.** Havendo alteração na Classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

**6.9.** Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Especial.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação respeitará a ordem de classificação, de acordo com a legislação em vigor, desde que dentro do prazo de validade.

**7.2.** O contrato de trabalho será por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em até mais 1 (um) ano a critério da administração e, pelo regime celetista, regido pela CLT (consolidação das leis do trabalho) e legislação aplicável.

**7.3.** O processo Seletivo em questão terá validade por 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da administração.

**7.4.** A Prefeitura Municipal de Iacri providenciará tantos quantos processos seletivos forem necessários para preencher o quadro geral de substitutos.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento e total concordância das presentes disposições e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**8.2.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade das inscrições e desqualificação do candidato, classificado ou não, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**8.3.** O candidato classificado obriga-se a atualizar as informações sobre seu endereço e demais dados perante a Prefeitura Municipal de Iacri.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

-----

**8.4.** O candidato á função de PEBI classificado deverá obedecer à metodologia e demais critérios pedagógicos da Secretaria de Educação do município e os demais cargos de acordo com o Projeto Esporte Social.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída por portaria do Senhor Prefeito Municipal.

**Iacri, 13 de março de 2015**

**CLAUDIO ANDREASSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

.....

## Anexo 1

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A) Para as questões de **Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais**, o candidato deverá ter conhecimento respectivamente de resolução de situações problemas, interpretação de textos e assuntos do cotidiano.

B) Para as questões relacionadas aos **Conhecimentos Específicos** serão utilizadas as seguintes publicações abaixo relacionadas:

#### 1) **PEBI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

##### • **LEGISLAÇÃO:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.
2. Lei Federal nº 8.069, de 30 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente.
3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - L.D.B.E.N. – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Emenda Constitucional nº 14/96.
4. Lei Federal nº 10.172, 9 de janeiro de 2011- Plano Nacional de Educação.
5. Parecer CNE/CDE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
6. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11/09/2001- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
7. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

##### • **PUBLICAÇÕES:**

1. BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. I a X. Brasília. MEC/SEF, 2000.
2. BRASIL. MEC – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva / Ensaios Pedagógicos – Programa Educação Inclusiva (2006) / Ensaios Pedagógicos – Construindo Escolas Inclusivas / Experiências Educacionais Inclusivas – Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/publicacoes>
3. BRASIL. MEC/INEP. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) Disponível em: <http://portalideb.inep.gov.br>
4. BRASIL. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica, 2010.
5. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
6. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
8. GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001. Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002121/212183por.pdf> > Acesso em: 05 jul. 2013
9. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.
10. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000.
11. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.
12. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

-----

### 2) COORDENADOR DO PROJETO ESPORTE SOCIAL

- 01 - ANTUNES, Celso - “As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos”-Campinas: Ed. Papyrus - 1998
- 02 - ANTUNES, Celso - Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender- P. Alegre- Artmed - 2002
- 03 - AQUINO, Julio Groppa (org.) - Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998.
- 04 - BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física/ Ministério da Educação. 3. Ed. Brasília: A secretaria, 2001.
- 05 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 06 - FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: Teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989.
- 07 - FREIRE, João Batista. SCAGLIA, Alcides José. Educação como Prática Corporal. São Paulo. Scipione, 2006
- 08 - KOCH, Karl. Pequenos jogos esportivos. Editora Manole. 2005
- 09 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA”
- 10 - LEI FEDERAL N.º 9.394/96 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB
- 11 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries
- 12 - PERRENOUD, Philippe - 10 Novas Competências para Ensinar - P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 13 - TOJAL. Prof. Dr. João Batista. Ética e a Bioética na Preparação e na Intervenção do Profissional de Educação Física. Disponível: [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br)
- 14 - TUBINO, Manoel. Estudos Brasileiros sobre o Esporte. Ênfase no esporte-educação. Disponível: [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br)
- 15 - WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.
- 16 - ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998

### 3) PROFESSOR DE JUDÔ DO PROJETO ESPORTE SOCIAL

Idem ao exigido para coordenador do projeto esporte social.

### 4) MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 01 - técnicas de recreação: artes industriais, musicais, plásticas, jardinagem, horticultura, contos, histórias, poesias, teatro, jograis, excursões, museus, exposições, jogo, brinquedo e esportes;
- 02 - conteúdos, objetivos e atividades meio em Educação Física;
- 03 - atividades rítmicas e desportivas como forma de educação;
- 04 - bases científicas do condicionamento físico;
- 05 - avaliação da aprendizagem motora;
- 06 - recreação como educação, cultura e lazer;
- 07 - folclore: conhecimento e aplicação nas atividades;
- 08 - ANTUNES, Celso-“As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos”- Campinas: Ed. Papyrus - 1998
- 09 - FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: Teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989.
- 10 - FREIRE, João Batista. SCAGLIA, Alcides José. Educação como Prática Corporal. São Paulo. Scipione, 2006
- 11 - KOCH, Karl. Pequenos jogos esportivos. Editora Manole. 2005
- 12 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA”